



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022, DE SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias (em substituição regimental) e Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Presente, ainda, a Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Yvonete Fontinelle de Melo.

Secretária, Bel.^a Carla Pereira Martins Mestriner.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO 2610, de 9.6.2022.

PROCESSOS JULGADOS

- 1 - Processo-e n. 02092/17 -**
Interessados: Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC-TCE/RO, Adilson Moreira de Medeiros
Responsáveis: Francisco Lopes Fernandes Netto - CPF nº 808.791.792-87, Wagner Garcia de Freitas - CPF nº 321.408.271-04, Luis Fernando Pereira da Silva - CPF nº 192.189.402-44
Assunto: Representação em razão de fatos de extrema gravidade e relevância recentemente noticiados na imprensa, atinentes a irregularidades perpetradas em desfavor do erário estadual.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
DECISÃO: Referendar as Decisões Monocráticas DM 0096/2021-GCJEPPM e a DM 0119/2021-GCJEPPM, com determinação de envio dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise do documento n. 2682/22, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 2 - Processo-e n. 01419/21**
Apenso: 02275/20, 02492/20, 02440/20, 02386/20
Interessados: Vagno Gonçalves Barros - CPF n. 665.507.182-87, Juan Alex Testoni - CPF n. 203.400.012-91
Responsável: Vagno Gonçalves Barros - CPF n. 665.507.182-87
Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Suspeito: Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

DECISÃO: Emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município de Ouro Preto do Oeste exercício de 2020, de responsabilidade de Vagno Gonçalves Barros, Prefeito Municipal, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3 - Processo-e n.
Responsáveis:

03407/16

Mírian Saldaña Peres - CPF n. 152.033.362-53, Marcondes de Oliveira Pereira - CPF n. 564.789.092-04, Maria Auxiliadora Alencar de Oliveira Monteiro - CPF n. 339.753.024-53, Robson Rodrigues da Silva - CPF n. 469.397.412-91, Joberbes Bonfim da Silva - CPF n. 162.151.922-87, Fortal Construções Ltda. - CNPJ n. 34.788.000/0001-10, Neyvando dos Santos Silva - CPF n. 283.564.032-00, Rondomar Construtora de Obras Eireli, representada pelo Senhor Lucidio José Cella, CPF n. 175.631.9 - CNPJ n. 04.596.384/0001-08, RR Serviços e Terceirização Ltda. - CNPJ n. 06.787.928/0001-44, Emanuel Neri Piedade - CPF n. 628.883.152-20, Edvan Sobrinho dos Santos - CPF n. 419.851.252-34, Ana Neila Albuquerque Rivero - CPF n. 266.096.813-68, Gudmar Neves Rita - CPF n. 409.470.252-00, Raimundo Marcelo Ferreira Fernandes - CPF n. 272.226.322-04, M&E Construtora e Terraplanagem Ltda. - CNPJ n. 06.893.822/0001-25, Valney Cristian Pereira de Moraes - CPF n. 625.514.005-97, João Francisco da Costa Chagas Junior - CPF n. 778.797.082-00, Ermelino Alves de Araújo Neto - CPF n. 825.559.822-72, Nilson Moraes de Lima - CPF n. 851.213.392-91, Francisco Gomes de Freitas - CPF n. 161.976.902-68, Oelinton Santana - CPF n. 350.865.562-87, Manoel Jesus do Nascimento - CPF n. 258.062.112-15, Otávio Justiniano Moreno - CPF n. 604.061.862-00, Wilson Rogério Dantas - CPF n. 312.217.422-72, Luiz Felício da Costa - CPF n. 084.636.382-87, Regina Maria Ribeiro Gonzaga - CPF n. 203.600.452-00, Roberto Eduardo Sobrinho - CPF n. 006.661.088-54, Eber Alecrim Matos - CPF n. 853.964.947-00, Sebastião Assef Valladares - CPF n. 007.251.702-63, Anizio Rodrigues de Carvalho - CPF n. 219.769.532-00, Cricelia Froes Simoes - CPF n. 711.386.509-78, Marcos Borges de Oliveira - CPF n. 640.247.762-15, Josiane Beatriz Faustino - CPF n. 476.500.016-87, Jair Ramires - CPF n. 639.660.858-87, Leila Cristina Ferreira Rego - CPF n. 585.237.822-49, David de Alecrim Matos - CPF n. 815.324.157-53, Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros - CPF n. 350.317.002-20, Porto Junior Construções e Comércio - CNPJ n. 03.751.417/0001-84, Engepav Engenharia e Comércio Ltda. - CNPJ n. 03.496.885/0001-50

Assunto: Tomada de Contas Especial - em cumprimento ao item II do Acórdão n. 00283/2016/PLENO, de 1º/9/2016.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho

Advogados: Alexandre Camargo - OAB/RO n. 704, Andrey Oliveira Lima - OAB/RO n. 11009, Alexandre Camargo Filho - OAB/RO n. 9805, Zoil Batista de Magalhaes Neto - OAB/RO n. 1619, Diego Ferreira da Silva - OAB/RO n. 8346, Amelia Afonso - OAB/RO n. 5046, Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721, Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8.221, Cassio Esteves Jaques Vidal - OAB/RO n. 5649, Marcio Melo Nogueira - OAB/RO n. 2827, Daniel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Gago de Souza – OAB/RO n. 4155, Fabrício dos Santos Fernandes – OAB/RO n. 1940, Ernande da Silva Segismundo – OAB/RO n. 532, Neydson dos Santos Silva – OAB/RO n. 1320, Allan Diego Guilherme Benarrosh Vieira – OAB/RO n. 5868, Walmir Benarrosh Vieira – OAB/RO n. 1500, Thiago Azevedo Lopes OAB/RO n. 6745, Juliana Savenhago Pereira – OAB/RO n. 7681, Lidiane Pereira Arakaki - OAB/MS n. 18475-B, Ketllen Keity Gois Petterson – OAB/RO n. 6028, Albino Melo Souza Júnior – OAB/RO n. 4464, Daniele Meira Couto – OAB/RO n. 2400, Marcelo Estebanez Martins – OAB/RO n. 3208, José Anastácio Sobrinho – OAB/RO n. 872, Shisley Nilce Soares da Costa – OAB/RO n. 1244

Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Francisco Carvalho da Silva

Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**

Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento.

DECISÃO: Julgar irregular a presente tomada de contas especial em relação a Otávio Justiniano Moreno, Oeliton Santana, Francisco Gomes de Freitas, Wilson Rogério Dantas, Luiz Felício da Costa, Regina Maria Ribeiro Gonzaga, Roberto Eduardo Sobrinho, M&E Construtora e Terraplanagem Ltda., Edvan Sobrinho dos Santos e Meire Oliveira de Araújo – sócios da contratada; RR Serviços de Terceirização Ltda., Robson Rodrigues da Silva e Leila Cristina Ferreira Rego, sócios gerentes da RR Serviço de Terceirização Ltda.; Fortal Construções Ltda. e João Francisco da Costa Chagas Júnior, sócio da empresa Fortal Construções; Francisco Edwilson Bessa Holanda Negreiros e Valney Cristian Pereira de Moraes, na qualidade de sócios ocultos da Fortal; David de Alecrim Matos, sócio oculto da Porto Júnior; Rondomar Construtora de Obras Ltda.; imputar débito e aplicar multa aos responsáveis; Julgar regular a tomada de contas especial em relação a Manoel de Jesus do Nascimento, Gudmar Neves Rita, Nilson Moraes de Lima, Ana Neila Albuquerque Rivero, Maria Auxiliadora Alves de Oliveira Monteiro, Cricélia Fróes Simões, Neyvando dos Santos Silva, Josiane Beatriz Faustino, Raimundo Marcelo Ferreira Fernandes, Sebastião Assef Valladares, Miriam Saldaña Peres, Engepav Engenharia e Comércio Ltda. e Porto Júnior Construções Ltda.; Marcos Borges de Oliveira, Anísio Rodrigues de Carvalho, Jair Ramires, Eber Alecrim Matos e Emanuel Neri Piedade, Joberdes Bonfim da Silva, concedendo-lhes quitação e baixa de responsabilidade, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

4 - Processo-e n. 02783/21

Interessado: Hans Lucas Immich - CPF n. 995.011.800-00

Assunto: Consulta referente à aplicabilidade do art. 28, §3º, da Lei n. 8.212/91.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

Observação: O Conselheiro Edilson de Sousa Silva apresentou sugestão à Presidência de que seja dado amplo conhecimento às consultas respondidas pela Corte, com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

elaboração de matérias publicadas na Internet. Sugestão acatada pela Presidência.

DECISÃO: Consulta respondida nos termos do voto do relator, por unanimidade.

5 - Processo-e n. 02934/20

Apensos: 02222/19, 00796/19, 00747/19, 00707/19

Responsáveis: Lucivaldo Fabricio de Melo - CPF n. 239.022.992-15, Elielson Gomes Kruger - CPF n. 599.630.182-20, Luis Lopes Ikenohuchi Herrera - CPF n. 889.050.802-78, Telmo Queiroz de Oliveira - CPF n. 408.790.462-87

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Advogado: José Girão Machado Neto – OAB/RO n. 2664

Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

DECISÃO: Emitir Parecer Prévio pela aprovação das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, Senhor Luís Lopes Ikenohuchi Herrera, pertinente ao período de 1º.1 a 26.2.2019; Emitir Parecer Prévio pela rejeição das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, Senhor Lucivaldo Fabrício de Melo, pertinente ao período de 27.2 a 31.12.2019, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6 - Processo-e n. 03102/18

Responsável: Oscimar Aparecido Ferreira - CPF n. 556.984.769-34

Assunto: Supostas irregularidades no Edital de Convocação do Concurso Público n. 003/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Advogados: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB/RO n. 5193, Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8.221, Jayane Carlos Piovesan – OAB/RO n. 9710, André Derlon Campos Mar – OAB/RO n. 8201, Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental)

DECISÃO: Considerar legal o ato de nomeação dos servidores Giovanni Pereira Gonçalves e Sibiluane Ferreira Fonseca Aquino; considerar ilegal o ato de nomeação da servidora Andriele Vancine Sanches; aplicar multa ao Senhor Oscimar Aparecido Ferreira, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7 - Processo-e n. 00418/21

Responsáveis: Angela Cristina Ferreira - CPF n. 852.655.512-04, Uelinton Ricardo da Silva - CPF n. 977.374.102-87, Eduardo Bertoletti Siviero - CPF n. 684.997.522-68

Assunto: Fiscalização da obediência à ordem prioritária na aplicação das vacinas da covid-19, considerando o quantitativo de doses recebidas pelo Governo de Rondônia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

DECISÃO: Considerar cumprida a finalidade da presente Fiscalização de Atos e Contratos, visto que houve o cumprimento substancial das determinações consignadas nas Decisões Monocráticas de número 0021/2021-GABOPD e 0134/2021-GABOPD, com determinação, nos termos da Proposta de Decisão do relator, por unanimidade.

8 - Processo-e n. 00416/21
Responsáveis: Vitor Hugo Moura Rodrigues - CPF n. 002.770.682-66, Sergio Leão de Araújo - CPF n. 764.575.402-87, Marcondes de Carvalho - CPF n. 420.258.262-49
Assunto: Fiscalização da obediência à ordem prioritária na aplicação das vacinas da covid-19, considerando o quantitativo de doses recebidas pelo Governo de Rondônia.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parecis
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS
DECISÃO: Considerar Cumprida a finalidade da presente Fiscalização de Atos e Contratos, visto que houve o cumprimento das determinações consignadas nas Decisões Monocráticas de n. 0019/2021-GABOPD, nos termos Proposta de Decisão do relator, por unanimidade.

PROCESSOS ADIADOS

1 - Processo-e n. 002413/21 (Processo de origem n. 00392/15)
Recorrente: Rede Mulher de Televisão Ltda. - CNPJ n. 02.344.518/0001-78
Assunto: Recurso de Reconsideração em face do Acórdão - AC1-TC 00677/21, proferido nos autos do processo n. 00392/2015.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer - Secel
Advogados: Larissa Silva Ponte – OAB/RO n. 8.929, Amanda Pauli de Rolt – OAB/SC n. 48.168, Carolina Fernanda Gomes Abrão – OAB/SP n. 406.729, Amauri Feres Saad – OAB/SP n. 261.859, Marcos Rogério Aires Carneiro Martins – OAB/SP n. 177.467, Ivan Henrique Moraes Lima – OAB/SP n. 236.578, Leonardo Lima Cordeiro – OAB/SP n. 221.676
Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Suspeito: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello
Observação: Pedido de sustentação oral do advogado Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO 656-A - representante da empresa Rede Mulher de Televisão Ltda.

2 - Processo-e n. 00464/22 (Processo de origem n. 02767/21)
Interessados: Ana Maria Rodrigues Negreiros e outros
Assunto: Embargos de Declaração em face da DM 00035/22-GABEOS, proferida nos autos do Processo n. 02767/21.
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Porto Velho
Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8.221
Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Francisco Carvalho da Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Observação: Processo adiado em face da ausência justificada do relator.

3 - Processo-e n. 00514/20

Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia

Responsáveis: Yan Jeferson Gomes Nascimento - CPF n. 022.691.352-02, Hudson Delgado Camurça Lima - CPF n. 936.141.012-15, Paulo Sergio Tramontin - CPF n. 550.728.529-20, Moises Garcia Cavaleiro - CPF n. 386.428.592-53

Assunto: PAP - Cópia do Processo de Dúvida n. 7053454-17.2019.8.22.0001 - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Porto Velho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Observação: Processo adiado em face da ausência justificada do relator.

4 - Processo-e n. 01432/21

Apenso: 02499/20, 02447/20, 02393/20, 02282/20

Responsável: Evandro Epifânio de Faria - CPF n. 299.087.102-06 - Prefeito Municipal

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Observação: Processo adiado em face da ausência justificada do relator.

5 - Processo-e n. 00959/21

Apenso: 02264/20, 02481/20, 02429/20, 02375/20

Responsável: Moises Garcia Cavaleiro - CPF n. 386.428.592-53 - Prefeito Municipal

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**

Observação: Processo adiado em face da ausência justificada do relator.

Nada mais havendo, às 11h37, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão, em sua íntegra, está disponibilizada no *link*
<https://www.youtube.com/watch?v=c4nhKksGp4&t=6953s>

Porto Velho, 23 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

PAULO CURI NETO

Conselheiro Presidente